



LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 19 DE JANEIRO DE 2004.

**“ALTERA AS ALÍQUOTAS DE
CONTRIBUIÇÃO CONSTANTES DO ANEXO
ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 011
DE 18/12/2002.”**

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Anexo Único instituído pela Lei Complementar n.º 011 de 18/12/2002, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 19 de janeiro de 2004..

ELIZABETHE DE PAULA P. ALMEIDA
Prefeita Municipal



GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2004 DE 19/01/2004.

CLASSE	FAIXA CONSUMO KWH		ALÍQUOTA (%)	TAXA (R\$)
RESIDENCIAL	0	80	ISENTO	
	81	100	2,8%	
	101	150	5,6%	
	151	200	7,0%	
	201	250	7,7%	
	251	300	8,4%	
	301	400	9,1%	
	401	500	11,9%	
	501	700	16,1%	
	701	1000	22,4%	
	1001	1500	25,9%	
1501	ACIMA	31,5%		
COMERCIAL INDUSTRIAL	0	80	ISENTO	
	81	100	2,8%	
	101	150	5,6%	
	151	200	7,0%	
	201	250	8,4%	
	251	300	9,8%	
	301	400	11,9%	
	401	500	14,0%	
	501	700	17,5%	
	701	1000	24,5%	
	1001	1500	35,0%	
	1501	ACIMA	42,0%	

